

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho n.º 24503/2008

Por proposta do Director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, aprovada pelo Conselho Coordenador da Avaliação na reunião de 28/05/2008, ao abrigo do n.º 1 do artigo 48.º da LVCR, os trabalhadores inseridos nas carreiras do regime geral, mudam para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que se encontram, desde que detenham, em 31/12/2007, três anos ou mais, de permanência no escalão, e desde que avaliados com a menção de *Excelente* ou *Muito bom*;

O Técnico Superior Principal deste Instituto João Carlos Mingachos de Oliveira exerce, desde 16/10/2006 em comissão de serviço o cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos deste Instituto. Nesta qualidade obteve a avaliação final de Excelente, a que corresponde a expressão quantitativa de 4,5, relevando esta avaliação na sua carreira.

Por despacho do Director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, de 15/09/2008 o licenciado João Carlos Mingachos de Oliveira, transita, com efeitos a 01/01/2008, do escalão 1, índice 510, para o escalão 2, índice 560, por deter em 31/12/2007 três anos de posicionamento no escalão.

15 de Setembro de 2008. — A Secretária Executiva, *Maria José de Freitas*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Rectificação n.º 2117/2008

No Despacho (extracto) n.º 23969/2008, publicado na 2.ª série, n.º 184, de 23 de Setembro de 2008, onde se lê «Professora Auxiliar Cara Susana Santana Carmelo Rosa — 6 a 12 de Setembro de 2008,» deve ler-se «Professora Auxiliar Carla Susana Santana Carmelo Rosa — 6 a 12 de Setembro de 2008» e onde se lê «Professor Auxiliar Samuel António de Sousa Dias Lopes — 7 a 13 de Setembro de 2008,» deve ler-se «Professor Auxiliar Samuel António de Sousa Dias Lopes — 10 a 12 de Setembro de 2008.»

23 de Setembro de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 24504/2008

Por despacho de 12 de Setembro de 2007, do Director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto, foi concedida a prorrogação de equiparação a bolsheiro no País ao Mestre Miguel José Ferros Pimentel Reis Fonseca no período de 26 de Setembro de 2008 a 25 de Setembro de 2009

23 de Setembro de 2008. — A Técnica Superior Principal, *Lidia Soares*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 24505/2008

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior Técnico, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, aprova a alteração ao curso de Mestrado Integrado em Engenharia Biomédica, na sequência do registo de alteração com o n.º R/B-AI-96/2008, efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior nos termos dos artigos 77.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, e tendo em consideração o disposto no artigo 76.º do mesmo Decreto-Lei, nos termos que se seguem:

1.º

Alteração do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, altera a estrutura curricular do curso de mestrado integrado

em Engenharia Biomédica, adequado pelo registo R/B-AD-619/2006, publicado por despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, n.º 1903/2007, no *Diário da República* n.º 25, 2.ª série, de 5 de Fevereiro de 2007, de acordo com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta alteração, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere os graus de Licenciado em Ciências de Engenharia — Engenharia Biomédica e de Mestre em Engenharia Biomédica.

2.º

Organização do curso

O curso conducente aos graus de licenciado em Ciências de Engenharia — Engenharia Biomédica e de mestre em Engenharia Biomédica, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudo

1 — A estrutura curricular, as áreas de especialização e o plano de estudo do curso conducente ao grau de Licenciado em Ciências de Engenharia — Engenharia Biomédica constam no Anexo I ao presente despacho.

2 — A estrutura curricular, as áreas de especialização e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Engenharia Biomédica constam no Anexo II ao presente despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de Licenciado é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

3 — A classificação final correspondente a cada grau é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

4 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior Técnico.

5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior Técnico aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

- a) Condições específicas de ingresso e de funcionamento;
- b) Estrutura curricular, plano de estudos e créditos, nos termos das normas técnicas a que se refere o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;
- c) Concretização da componente de dissertação/projecto;
- d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso;
- e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;
- f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;
- g) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação/projecto e sua apreciação;
- h) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação/projecto;
- i) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;
- j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação/projecto;
- k) Processo de atribuição da classificação final;
- l) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;
- m) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6.º

Data de Entrada em Vigor

1 — O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação;
2 — A transição entre o anterior plano de estudos e o aprovado por esta alteração é feita directamente e sem necessitar de explicitação de qualquer plano de transição.